



Ministério do Trabalho e Previdência Social
Secretaria de Relações do Trabalho
Coordenação-Geral de Registro Sindical
Esplanada dos Ministérios, Bloco F
4º andar – Edifício SEDE. CEP: 70056-900 - Brasília - DF

Ofício n.º 124 /2016/CGRS/SRT/MTPS

Brasília, 01 de fevereiro 2016.

Ao (À) Senhor (a)
Representante do **SINDSASC-GDF - Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal**
Logradouro: SCLRN 716 Bloco D, Número: 39
Complemento: BLOCO D LOJA
Bairro: Asa Norte
Localidade/UF: Brasília/DF
CEP: 70.770-534

Assunto: Análise da Impugnação n.º 46000.009257/2015-12 apresentada em face do Processo n.º 46206.103068/2014-48.

Senhor (a) Representante,

1. Trata-se o presente ofício da análise da Impugnação n.º 46000.009257/2015-12, apresentada pela entidade representada por Vossa Senhoria em face do **Sindicato dos Servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal-SINDSSE/DF**, CNPJ: 20.600.843/0001-36, no Processo de Pedido de Registro Sindical n.º 46206.103068/2014-48.
2. Informamos que em prosseguimento a análise do processo em epígrafe, esta Pasta elaborou a Nota Técnica N.º 104 /2016/CGRS/SRT/MTPS, segue cópia em anexo, concluindo que o caso em tela se enquadra na hipótese de “**dissociação**” e, por via de consequência, a impugnação interposta pelo referido Impugnante se caracteriza como hipótese de arquivamento.
3. Entretanto, com advento da Portaria 326/2013, o novo normativo alterou o procedimento de fundação de novos entes sindicais, em virtude do instituto de **dissociação**.



Ministério do Trabalho e Previdência Social
Secretaria de Relações do Trabalho
Coordenação-Geral de Registro Sindical
Esplanada dos Ministérios, Bloco F
4º andar – Edifício SEDE. CEP: 70056-900 - Brasília - DF

4. Desse modo, a nota técnica supra, determinou a notificação do Impugnado, cientificando-o acerca da necessidade de que a entidade realize nova AGE de Ratificação de Fundação, nos termos do art. 19 c/c art. 41 da Portaria 326/2013, para o prosseguimento do feito.
5. Portanto, no intuito de zelar pelo princípio da transparência e publicidade, estamos encaminhando o presente ofício para conhecimento.
6. Por fim, colocamo-nos à disposição para informações, por meio da Central de Atendimento desta Secretaria, pelo e-mail atendimento.srt@mte.gov.br ou pelo site: <http://portal.mte.gov.br/cnes/atendimento-da-secretaria-de-relacoes-do-trabalho.htm>.

Atenciosamente,


RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA XAVIER
Coordenador-Geral de Registro Sindical